

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº. 41/2015 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB E A EMPRESA EUROLINE LTDA EPP.

A União, por intermédio da Secretaria da	Receita Federa	l do Brasil - R	FB, com sede na
na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo	A, 2° andar, n	esta cidade de	Brasília, Distrito
Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/00	58-87, neste ato	representado pe	elo Coordenador-
Geral de Programação e Logística Substituto, S	Sr. PEDRO HE	ENRIQUE MA	GALHAES DE
MAGALHÃES, em conformidade com o incis	so II do artigo	298, do Regin	nento Interno da
Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado	pela Portaria MI	F n° 203, de 14 o	de maio de 2012,
inscrito no CPF doravante d	lenominada CON	NTRATANTE, 6	e a EUROLINE
LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no	13.622.580/000	1-09, sediada r	na Rua Angelina
Michielon 285, Bairro Cristo Redentor, Caxias do	Sul/RS, CEP no	95084-430, dor	avante designada
CONTRATADA, neste ato representada pela Sra	. Gabriela Ton	et Bassani, Dire	etora, portador(a)
da Carteira de Identidade e CPF	0) 21 30 1200	, tendo em vista	a o que consta no
Processo nº 12440.720.473/2015-11 e em observ	vância às dispos	ições da Lei nº	8.666, de 21 de
junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho	de 2002 e na Le	ei nº 8.078, de l	1990 - Codigo de
Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o pre	esente Termo de	Contrato, deco	rrente do Pregao
eletrônico para Registro de Preços SRRF01 nº		olicado no DOU	de 26/08/2015,
mediante as cláusulas e condições a seguir enuncia	adas.		
,			
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO		1117 /	uit ámia ann forma
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a	iquisição de mot	omario para esci	farância Anava I
especificações e quantitativos estabelecidos no Ed	ital do Pregao e	no Termo de Re	indopondonte de
do Edital, identificado na proposta vencedora, os	quais integram e	este instrumento.	, independente de
transcrição.			
1.2. Discriminação do objeto a ser contratado:			22500
ITEM IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO
		UNITÁRIO	TOTAL
1 Cadeiras Giratórias	200	R\$ 1.089,00	R\$ 217.800

1.3. O objeto a que se refere o item 1.1 deverá ser entregue nas localidades e quantitativos indicados no Anexo IV do Edital do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, observado o prazo de garantia dos produtos de acordo com os termos dos itens 15.2 e 15.2.1 do Edital.

2.2. Deverá ser redigido termo de garantia que esclareça que a garantia consiste contra qualquer defeito de fabricação, quebra de peças, desde que não tenha ocorrido por uso irregular cujo ônus probante caberá à contratada, prazo, forma e lugar que a garantia possa ser exercida sem qualquer





ônus para a contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de RS 217.800,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Unidade Gestora/Gestão: 170010/00001

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 04125211020VF0001

Elemento de Despesa: 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal respectiva, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Contratante.
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, inclusive pertinentes à regularidade trabalhista.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação trabalhista ou

junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF ou perante a Justiça do Trabalho.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I = (6/100) I=0,00016438 TX = Percentual de taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será dispensada a garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, nos endereços descritos no Anexo IV do Edital.

8.2.Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

mediante termo circunstanciado.

8.4.1.Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

200 8



realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será preferencialmente confiado a uma comissão de 3 (três) membros, designados pela autoridade

competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratante:

 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos materiais, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

II) Requisitar e autorizar à contratada, por escrito, via fax ou e-mail, a entrega dos materiais contratados, indicando todas as informações necessárias à célere e eficiente

execução contratual;

III) Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes à adequada e célere execução contratual, nos termos previstos neste termo de referência e no correspondente Edital e seus anexos;

IV) Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste termo de referência, no Edital e seus anexos:

V) Atestar, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, o adequado fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento no prazo previsto;

VI) Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar, quando for o caso, as penalidades cabíveis, em conformidade com a disciplina da Lei no 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei no 8.666/1993 e alterações respectivas;

VII) Rescindir o contrato, na forma e nas hipóteses previstas nos arts.

77 a 80, da Lei no 8.666/93.

VIII)Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

De Ge



- IX) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia de no mínimo 5 anos;
- 10.3.1.1.Caso os bens oferecidos tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;
- 10.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas no Edital;
- 10.3.4. A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.3.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.3.8. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;
- 10.3.9. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.3.10. A contratada deverá observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 10.3.11. A contratada deverá formalizar o Termo de Garantia dos produtos nos termos do item 2.2 deste instrumento de contrato;
- 10.3.12. A contratada deverá cumprir ainda o disposto no item 6.2 do Anexo I, Termo de Referência e todos os demais dispositivos do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 11.1.2. apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. ensejar o retardamento:
- 11.1.4.1. da execução do objeto;
- 11.1.4.2.da apresentação da amostra ou;
- 11.1.4.3. da apresentação de qualquer documentação solicitada;
- 11.1.5. não mantiver a proposta;
- 11.1.6. cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. não apresentar amostra para o item o qual se encontre obrigado a enviar no prazo previsto;
- 11.1.9. não enviar os documentos solicitados no prazo concedido;
- 11.1.10. desistir ou solicitar desistência do item para o qual ofertou o menor preço;
- 11.1.11. não providenciar a regularização de que trata o item 19.6 nos termos do item 19.7 do edital;
- 11.1.12. não providenciar qualquer regularização exigida no prazo estabelecido;
- 11.1.13.não efetuar a substituição do objeto de que trata o item 8.3 da ata de registro de preços.
- 11.1.14.não executar totalmente o objeto.
- 11.1.14.1.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor ofertado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.3. Especificamente no caso do item 11.1.4 e subitens, será aplicado, cumulativamente, multa de mora de 0,5% sobre o valor ofertado por dia de atraso.

Sel Se



- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.8.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.8.1.tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.8.2.tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.8.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9.As sanções serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.10.A multa, quando não recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação à Contratada, deverá ser descontada de seus eventuais créditos ou cobrada judicialmente.
- 11.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12.Cabe a cada órgão participante ou não participante, mas que faça uso da presente ata aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das disposições da ata ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.13. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- 11.13.1. Greve geral;
- 11.13.2.Calamidade pública;
- 11.13.3.Interrupção dos meios de transporte públicos;
- 11.13.4.Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- 11.13.5.Outros casos cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.
- 11.14.Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



11.15.Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, será considerado como tendo se iniciado a ocorrência 24 (vinte e quatro) horas antes da solicitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3.Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas

W So



administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, ...2.1... de dezembro de 2015.

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DE MAGALHÃES Secretaria da Receita Federal do Brasil

> GABRIELA TONET BASSANI EUROLINE LTDA EPP

ralriela Bossoni

TESTEMUNHAS:

João Marcelo G. Santos ATRFB - Matr.: 2090326

Thais Corsete Rocha ATAMF Matr.: 2128502

2) Thais C. Rocha

13.622.580/0001-091 EUROLINE LTDA - EPP

Rua Angelina Michielon, 285 - Sala 05
CRISTO REDENTOR - CEP 95084-430
CAXIAS DO SUL - RS



Nos termos do disposto no art. 40 da Deliberação CVM nº 538/08, com exceção das hipóteses previstas nos seus arts. 13, 26 e 37, a comunicação dos atos e termos processuais relacionados a processos, administrativos sancionadores far-se-á mediante publicação no Diário Oficial da União. Poderão ainda, tais atos, a exemplo da pauta de julgamentos, serem divulgados na internet, no endereco www.evm.gov.br, na seção Processos Administrativos Sancionado-

Em conformidade com o disposto no art. 11, § 5°, da Lei nº 6.385/76, podera ser proposta a celebração de Termo de Compronisso, nos termos do art. 7º da Deliberação CVM nº 390, de 08 de maio de 2001, alterada pela Deliberação CVM nº 486, de 17 de agosto de 2005

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2016 MARCEL TAVARES OUTNTEIRO MILCENT ASSIS Superintendente Em exercício

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGISTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2015 - UASG 170010

Nº Processo 12440222227201540. Nº Processo: 12440222227201540.
PREGÃO SPR Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZEN-DA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes do Contrato. Fundamento Legal 8 666/93 e 10.520/02. Vigência: 07/1/22015 2/06/12/2016. Valor Total: R\$97.752.00. Fonte: 150251030 - 2015NE800565. Data de Assinatura 6/1/22015. Asşinatura: 04/12/2015.

(SICON - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2015 - UASG 170010

Nº Processo. 12440720473201511.
PREGÃO 'SRP Nº 1/2015 Contratante: MINISTERIO DA FAZEN-DA -CNPJ Contratado. 13622580000109 Contratado. EUROLINE LTDA - EPP -Objeto. Aquisição de mobiliário para escritório referentes a 200 cadeiras giratorias conforme item 1 do Edital do Pregão Fundamento Legal: Lei n | 10520/2002 e lei n | 8666/1993 Vigência: 21/12/2015 a 20/12/2016 Valori Total: R\$217.800.00 Fonte: 132251030 - 2015NE800636 Data de Assinatura: 21/12/2015

(SICON - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DÁ 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 170209

Número do Contrato 6/2015 Número do Contrato. 6/2015.

Nº Processo. 10283720226201540.

PREGÃO SISPP Nº 19/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 10631850000141. Contratado: VITTO-RIA CONSTRUJCOES E COMERCIO -LTDA - ME Objeto Alteração da Clausula Segunda (Do Prazo de Vigência) do Contrato, com a finalidade de prorrogar o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 22/01/2016 a 21/01/2017. Fundamento Legal Clausula Segunda do Contrato, artigos 30 e 30-A da IN SLITI/MPOG 02/2008 e artigo 57, incis II, Let 8 666/93. Vigência 22/01/2016 a 21/01/2017. Valor Total R\$86 420.52. Fonte 132251030 - 2016NE800057. Data de Assinutura 12/01/2016

(SICON - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 170209

Numero do Contrato 11/2015

Nº Processo 10283720240201543

PREGÃO SISPP Nº 22/2014 Contratante MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 10631850000141. Contratado VITTO-RIA CONSTRUCOES E COMERCIO -LTDA - ME Objeto Alteração da Clausula Quarta (Da Vigência) do Contrato com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2016 a 21/01/2017. Fundamenfo Legal Clausula Quarta do Contrato, artigos 30 e 30-A da IN SLTI/MPOG 02/2008 e artigo 57, misso III. da Lei 8.666/93 Vigência, 22/01/2016 a 21/01/2017. Valor Total R\$27.561,60. Fonte: 132251030 - 2016NE800064 Data de Assinatura. 12/01/2016

(SICON - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016 - UASG 170205

Nº Processo 11522721527201593. Objeto Contratação da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE para fornecimento de energia eletiroa para as unidades jurisdicionadas da Delegana da Receita Federal do Brasil em Rio Branco no Estado do Acre. Total de Itens Licitados 00001. Fundamento Legal. Art. 24º Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justiciativa Fornecimento de energia elétrica por concessionária Declaração de Dispensa em 28.01/2016. DOSE RIBAMAR. CLAUIDIO GOMES. CHE Sapol/drf/r/bo/ac. Ratificação em 28/01/2016. DERRY GEORGE NAS-CIMENTO DA SILVA Delegando valor Global. R\$ 90.362,04. CNPJ. CONTRATADA. 24.065.033/0001-70. COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE.

(SIDEC - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3º REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE FORTALEZA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 UASG 170108

Nº Processo. 11131720044201656 Objeto Aquisição de águá mineral Total de Itens Leutados 00001 Fundamento Legal Art. 24°, Inciso II da Let nº 8 666 de 21/06/1993. Justificativa: Justifica-se pela necessádade da Administração publica em adquirir aguá mineral Declaração de Dispensa em 28/01/2016. FRANCISCO CARNEIRO DE HOLANDA NETO, Chefe Sapol Alf/for Ratificação es 28/01/2016 FREDERICO EMMANOEL SALES VASCONCELLOS. Inspetor Alfrofor Substituto. Valor Global R\$ 6:600,00. CNPJ CONTRATADA : 00.048 785/0003-34 INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LIDA NERAIS LTDA

(SIDEC - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PECEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 170108

Número do Contrato 00008/2015, subrogado pelaUASG 170108 - ALEANDEGA PORTO DE FORTALEZA NO PROBLEM DE SORTALEZA NO PROGRAMO 19558720082201529 PREGAO SISPP Nº 6/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPI Comitadado 16533966000148. Contratado FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - EIRELI - EPP Objeto PROBROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 08/2015. CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIA MENTO DE MATERIAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MADO DE OBRA Fundamento Logal LEI 8 666/93. ART 57, INCISO II Vigência: 18/02/2016 a 17/05/2016 Valor Total: RS16 244 22. Fonte: 132251030 - 2016NE800005. Data de Assinatura 26/01/2016

(SICON - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6º REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EM CONTAGEM**

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 2/2014
Nº Processo: 10680720991201404 Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 10426962000160 Contratado DW REFRIGERACAO LITDA - ME -Objeto: Rescisão amigavel da eontratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de condicionamento de ar DR CON, Anexo e ARF Betim Fundamento Legal Inciso II do artigo 79 da Lei 8 666/93 e suas aflerações: Data de Rescisão: 06/11/2015.

(SICON - 28/01/2016): 170010-00001-2016NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLANDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 170097 -

N° Processo 10675722522201571
DISPENSA N° 1/2016 Contratante MINISTERIO DA FAZENDA CNPJ Contratado 76535764000143 Contratado OI S A - Objeto
Contratação de pessoa juridea para Prestação de Serviços Comuns de
Telefonia Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral STFC na modalidade Serviço Local, Fixo Fixo e Fixo Móvel, para os
terminais telefônicos da Agência da Receita Federal do Brasil em
Patrocimio Fundamento Legal Lei 8 666/93 e lei 10.520/02 Vigência.
0/10/2/2016 a 30/0/9/2017 Valor Total RS17277.60 Fonte
132251030 - 2016NE800027. Data de Assinatura 15/01/2016

(SICON - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 170097

Número do Contrato 6/2013
Nº Processo 10675000(0)9201364
PREGÃO SISPP Nº 3/2013 Contratante MINISTERIO DA FAZEN-DA -CNPJ Contratado 9034/7840000703. Contratado THYSSEN-KRUPP ELEVADQRES SA -Objeto. Prestação de serviços de medernização e atualização tecnológica de dois elevádores, instalados no prédio sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia Fundamento Legal Lei 8666/93 e lei 10.520/02 Vigência 03/02/2016 a 29/04/2016. Data de Assinatura. 22/01/2016

(SICON - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7º REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2015 - UASG 170102

Nº Processo 12466000058201479
PREGÃO SISPP Nº 76/2015 Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado 05040410000180 Contratado CAPIXABA VIGILANCIA E SEGUIRANCA -LTDA. Objeto: Prestação de serviço continuado de vigilância e segurança orgânica Fundamento Legal Lei 8666/93, Lei 10520/02 e Decreto \$450/05 Vigência: 04/01/2016 a 03/01/2017. Valor Total: R\$150,069/96 Fonte; 1322\$1030 - 2016NE800019 Data de Assinatura: 10/12/2015

(SICON - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 170102

Número do Contrato 3/2014 Nº Processo: 12466000010201461 PREGAO SRP Nº 119/2013. Contratante MINISTERIO DA FA-ZENDA - CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado: TICKET SERVICOS SA - Objeto: Prorrogar a vigência contratual Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência. 03/09/2015 a 02/09/2016. Valor Total: R\$355.681,78. Fonte: 132251030 - 2016NE800009. Data de Assi-natura: 25/08/2015.

(SICON - 28/01/2016) 170010-00001-2016NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2015

A Sra Chefe da Satel da DRF Macae, no uso de suas atribuições, vem tornar publico o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é a contatação de prestação de estriços de apoto administrativo e operacional, licitação essa que foi homologada e adjudicada para a empresa ALAMANDA PAISAGIS-MO E MEIO AMBIENTE LTDA ME, CNPJ nº 03.160.875/0001-49, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 33.3969.84 (Trezentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e nove reats e oitenta e quatro centavos).

DANIELE GONÇALVES LEOPOLDO

(SIDEC - 28/01/2016) 170/010-00001-2016NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1 DE 27 DE JANEIRO DE 2016

A Delegada da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, no uso de suas atribuições regimentais, pelo presente Edital, científica o ESPOLIO de contribuinte abanxo, tendo em vista que não foi encontrado em seu domicifio fiscal, constante do Cadastro de Pessoa Fisica (CPF) do Ministerio da Fazenda, para no prazo de 30 (trinta) dias contados apos o 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital, recolher os créditos tributarios devidos à Fazenda Nacional, tendo em vista o respectivo Acordão da Delegacia da Receita Federal de Julgamento, que julgou improcedente a impugnação, ressalvandose o direito de Recurso Voluntario em igual prazo ao Conselho de Contribuntes.

Contribuintes

A copia do processo, abaixo referido, poderá ser obtida atraves de previo agendamento no sitio da Receita Federal, no endereco eletrônico hitry //dig receita fizienda gov br/, acessando o serviço Processo, Senhas e Procuração - Processo Cópia/Vista

No dia agendado, o interessado deverá apresentar o Formulário de Solieitação de Cópia de Documento, obtido na pagina da RFB, no link

http://posswires.com/processo/formulário/procuració/formulário/procuració/formulário/

http://www.receita-fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/Formula-rios.htm#Solicitação de Cópia de Documento

INTERESSADO	CPF	PROCESSO
ESPOLIO DE MANUEL DA COSTA	042 423 357-68	12326 000832 2010-12

MÔNICA PAES BARRETO